



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
30ª ZONA ELEITORAL  
Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br  
Telefones: (69) 3423-5263 -

**Ofício nº 118 / 2024 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

**Presidente do TRE-RO**

Porto Velho - RO

Assunto: Prorrogação de Requisição de Servidor

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminhamos cópia dos autos de PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR:

( ) REQUISIÇÃO INICIAL ( X ) PRORROGAÇÃO

**Nome do Servidor: Maurício de Souza e Silva**

**Período da Requisição: 08/09/2024 à 07/09/2027**

**Origem: Ex-território**

**Cargo Efetivo: Agente Administrativo**

Requisição nominal? ( X ) sim ( ) não

Em caso positivo, justificar: Conforme permissivo legal é possível a esta zona eleitoral requisitar 7 (sete) servidores, por possuir 79.060 (setenta e nove mil e sessenta) eleitores sendo que, até o presente momento, a zona dispõe de 5 (cinco) servidores requisitados ordinariamente. O trabalho ordinário envolve atendimento aos eleitores no horário das 07:30 às 14:30, gestão dos sistemas eleitorais FILIA, INFODIP, SEI, ELO, SPCA, PJE, com trâmite de prestação de contas eleitorais, regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, dentre outras demandas.

Análise da Compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da prorrogação da requisição: O servidor já prestava serviços de atendimento ao público e realizava trabalhos burocráticos de baixa complexidade em seu órgão de origem, o que se amolda às atividades desenvolvidas na Justiça Eleitoral.

Atesto que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos no § 1º do art. 12 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

JUSTIFICATIVA acerca das **necessidades** do Cartório Eleitoral: O servidor prestará relevantes serviços na central de atendimento e atividades auxiliares ao andamento da rotina cartorária.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA VICENTE, Chefe de Cartório**, em 05/08/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1201563** e o código CRC **43FC84E4**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2024 | Edição: 241 | Seção: 2 | Página: 32

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas

## PORTARIA SGP/MGI Nº 14.494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, SUBSTITUTA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta no processo nº 19975.027716/2024-41, resolve:

**Art. 1º Alterar o exercício do servidor público Maurício de Souza e Silva, matrícula SIAPE nº 0697257, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, para atuar junto ao Cartório da 30ª Zona Eleitoral no Município de Ji-Paraná/RO do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, até 07 de setembro de 2027.**

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO assegurar que o servidor não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão de origem

Art. 4º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGINA COELI MOREIRA CAMARGOS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

